

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente regimento, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente nos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de Janeiro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 2370/2006 — AP

Plano de Pormenor da Zona Nascente de Monte Gordo

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz saber que a Câmara Municipal, em sua reunião de 16 de Maio de 2006, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Zona Nascente de Monte Gordo, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá, por um período de 30 dias úteis, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António na Divisão de Gestão Urbanística durante as horas de expediente de todos os dias úteis.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Aviso n.º 2371/2006 — AP

Plano de urbanização das Hortas e Aldeia Nova

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz saber que a Câmara Municipal, em sua reunião de 16 de Maio de 2006, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização das Hortas e Aldeia Nova, aprovando os termos de referência que fundamentaram a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá, por um período de 30 dias úteis, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António na Divisão de Gestão Urbanística durante as horas de expediente de todos os dias úteis.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Aviso n.º 2372/2006 — AP

Plano de Pormenor da Ponta da Areia

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz saber que a Câmara Municipal, em sua reunião de 16 de Maio de 2006, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Ponta da Areia, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro,

decorrerá, por um período de 30 dias úteis, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António na Divisão de Gestão Urbanística durante as horas de expediente de todos os dias úteis.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Aviso n.º 2373/2006 — AP

Plano de Urbanização de Vila Nova de Cacela

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz saber que a Câmara Municipal, em sua reunião de 16 de Maio de 2006, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização de Vila Nova de Cacela, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá, por um período de 30 dias úteis, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António na Divisão de Gestão Urbanística durante as horas de expediente de todos os dias úteis.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Aviso n.º 2374/2006 — AP

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz saber que a Câmara Municipal, em sua reunião de 7 de Março de 2006, deliberou a conversão da comissão técnica de acompanhamento do processo de revisão do Plano Director Municipal em comissão mista de coordenação e deliberou igualmente proceder à retoma do processo de revisão do Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá, por um período de 30 dias úteis, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

30 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Aviso n.º 2375/2006 — AP

Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz saber que a Câmara Municipal, em sua reunião de 20 de Junho de 2006, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá, por um período de 30 dias úteis, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António na Divisão de Gestão Urbanística durante as horas de expediente de todos os dias úteis.

20 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.